



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Câmara Municipal de Paranhos**

LEI Nº 32/89

O Presidenta da Câmara Municipal de Paranhos-MS, faz saber que em sessão Ordinária realizada no dia 20.11.89, a Câmara APROVOU a seguinte:

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Paranhos, para o exercício financeiro de 1.990.

Artigo 1º- O orçamento-Programa do município para o Exercício Financeiro de 1.990, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em NCz 34.282,000,00 (Trinta e quatro milhões, duzentos e oitenta e dois mil cruzados novos), e fixa a Despesa em igual importância.

Artigo 2º- A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES.....	<sup>NCZH</sup> 25.582.000,00
1.1-Receitas Tributárias.....	8.136.000,00
1.2-Receitas Patrimoniais.....	327.000,00
1.3-Receita Industrial.....	-0-
1.7-Transfer. Correntes.....	17.070.000,00
1.9-Outras Rec. Correntes.....	49.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL.....	8.700.000,00
2.1-Operações Créditos.....	-0-
2.2-Alienções Bens Mov.I.....	2.500.000,00
2.3-Transferência Capital.....	6.200.000,00

TOTAL DAS RECEITAS: : : : : : : : : 34.282.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

2.1 Operações Créditos	NCz\$ - 0 -
2.2 Alienações Bens Mov. Im.	NCz\$ 2 500.000,00
2.3 Transferências Capital	NCz\$ 6 200.000,00

TOTAL DAS RECEITAS::::::::::::: NCz\$ 34 282.000,00

Artigo IIIº - A Despesa será realizada segundo a discriminação constantes dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

1 - <u>DESPESAS POR FUNÇÃO</u> *****	NCz\$ 34 282 000,00
01 LEGISLATIVO	NCz\$ 1 380 000,00
02 JUDICIÁRIO	NCz\$ - 0 -
03 ADM E PLANEJAMENTO	NCz\$ 5 389 500,00
04 AGRICULTURA	NCz\$ - 0 -
05 COMUNICAÇÕES	NCz\$ - 0 -
07 EDUCAÇÃO E CULTURA	NCz\$ 8 913 300,00
08 ENERGIA REG MINERAIS	NCz\$ - 0 -
09 HABITAÇÃO URBANISMO	NCz\$ - 0 -
11 INDÚSTRIA C SERVIÇOS	NCz\$ - 0 -
13 SAÚDE SANEAMENTO	NCz\$ 6 856 400,00
15 ASSIST. PREVIDÊNCIA	NCz\$ - 0 -
16 TRANSPORTES	NCz\$ 11.742.800,00
2 - <u>DESPESAS POR ORGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO</u> **	
*****	NCz\$ 34.282.000,00
01 CÂMARA MUNICIPAL	NCz\$ 1 380.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO	NCz\$ 1 371 800,00
03 SECRETARIA GERAL	NCz\$ 1 600 000,00
04 DEPTº ADM FINANÇAS	NCz\$ 2 417 700,00
05 DEPTº SAÚDE A P SOCIAL	NCz\$ 6 856 400,00
06 DEPTº OBRAS S URBANOS	NCz\$ 11 742 800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

07 DEPTº EDUC. C. ESPORTES

NCz\$ 8 913.300,00

Artigo IVº - Fica o Poder Executivo

autorizado à:

I - Realizar Operações de Crédi-  
tos por antecipação da Receita no decorrer do Exercício de  
1.990, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da Re-  
ceita Estimada

IIº - Proceder abertura de Crédito  
Adicional Suplementar até o limite de 20% (vinte por cento )  
das despesas consignadas no Orçamento, nos termos do artigo  
7º, ítem I e com base nos artigos 42º e 43º § 1º, inciso II e  
III da Lei Federal nº 4.320/64

III - Proceder o Planejamento obede-  
cido as dotações orçamentárias e créditos autorizados em Le-  
is, para aplicação dos recursos do Fundo de Participação dos  
Município, e outros recursos constantes do Orçamento nos ter-  
mos da Legislação em vigor.

IV - Proceder a incorporação dos  
serviços programados na presente Lei e Estrutura Municipal, '  
movimentar as dotações orçamentárias, estruturar o planejam-  
to dos programas de investimentos, de acordo com os projetos  
ou atividades, constantes do orçamento

Artigo Vº - Esta Lei entrará em vi-  
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 Novembro de 1989

  
DOUGLAS ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PARANHOS - MS